



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

**SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/13**

As alterações estão destacadas por meio de moldura.

Objeto: Prestação de serviços de impressão monocromática, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, mediante disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Valor Global Estimado: R\$ 9.217.320,00 (nove milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos e vinte reais).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
19/9/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Brasiliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
02/10/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	11
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	14
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
14. DO FORO.....	17

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	18
2. DA CONTRATAÇÃO	40
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	49
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	53
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	69
6. MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	71
7. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	72
8. MINUTA DO CONTRATO	76



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 110.885/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de impressão monocromática, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, mediante disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação e para o fornecimento de suprimentos, exceto papel, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:

8.2.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou

8.2.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta:

- a) declaração da licitante, de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;
- b) declaração da licitante, de que é fabricante ou revendedora autorizada ou importadora autorizada pelo fabricante dos equipamentos da(s) marca(s) constante(s) da sua proposta e está apta a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato;
- c) declaração da licitante, de que o(s) profissional(is) que executará(ão) a manutenção dos equipamentos possui(em) certificação do fabricante para execução da referida atividade;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

d) declaração da licitante, de que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados neste Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, destinados ao uso corporativo e para ambiente gráfico integrantes da atual linha de produção de seu fabricante;

e) planilhas de custos detalhadas, observado o disposto no Título 8 do Anexo n. 1.

9.1.2. Para os itens 1 e 2 do objeto, a proposta que não contemplar todos os subitens que compõem o conjunto referente ao item disputado pela licitante será desclassificada.

9.1.3. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrigários ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.3.3. Caso solicitados, os catálogos deverão vir acompanhados da Tabela de Conformidade Técnica, com indicação das páginas nas quais estão descritas as características técnicas do equipamento, conforme modelo constante do Anexo n. 4.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de impressão reprográfica, com implantação da solução, treinamento e garantia de funcionamento de, pelo menos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Item	Quantidade mínima de equipamentos apresentados no atestado de capacidade técnica	Volume mínimo de impressão realizado pelo contrato apresentado no atestado de capacidade técnica
Para o item 1	48 equipamentos com configuração igual ou superior ao equipamento do item 1.3 do Anexo n. 1 deste Edital.	12.580 milheiros de páginas impressas
Para o item 2	4 equipamentos de reprografia de alta produção com configuração igual ou superior ao indicado pelo item 2.2 do Anexo n. 1 deste Edital.	13.562 milheiros de páginas impressas
Para o item 3	1 equipamento com configuração igual ou superior ao equipamento do item 3 do Anexo n. 1 deste Edital.	-----

d.1) Será permitido o somatório de atestados para atender aos quantitativos mínimos exigidos nesta alínea se houver comprovação de que a execução dos serviços constantes dos referidos atestados se deu simultaneamente por:

- d.1.1) pelo menos 3 (três) meses de vigência após a instalação dos equipamentos, o que deve estar claro no atestado ou em documentação que o acompanhe;
- d.1.2) pelo menos seis meses de vigência total, caso não fique claro o prazo de instalação dos equipamentos.

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderare sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

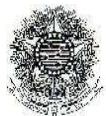
13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços visa dar continuidade aos serviços de reprografia e impressão de grandes volumes para atender às necessidades das unidades da Câmara dos Deputados, em especial o Departamento de Apoio Parlamentar (gráfica e centros de impressão) e Serviço de Reprodução de Documentos do Departamento de Comissões.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO: prestação de serviços de impressão monocromática e reprografia departamental de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para a Câmara dos Deputados.

Subitem 1.1 - IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 EM IMPRESSORAS E EM EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA

DESCRIÇÃO: volume estimado em milheiro de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos para ambiente departamental, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 31452



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Subitem 1.2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS A4 (TIPO A)

DESCRIÇÃO: impressora laser/toner ou led/toner monocromática com duplex (impressão frente e verso automaticamente) com bandeja interna de, no mínimo, 250 folhas, conexão TCP/IP, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 16

Subitem 1.3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO B)

DESCRIÇÃO: equipamento de reprografia departamental; tecnologia laser/toner ou led/toner; cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel [REDACTED] 75 g/m²; cópia e impressão em papel comum e papel reciclado; impressões com uso da gaveta de multiuso (*by-pass*) para gramatura mínima de 125 g/m²; [REDACTED] no mínimo duas gavetas para alimentação de papel (capacidade mínima de 500 folhas cada), uma para A4 e outra para A3; alceamento automático; grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3; alimentação automática de originais; conexão de rede TCP/IP; formato de arquivos de impressão Postscript 3; para uso do operador em pé com o equipamento posicionado diretamente no chão; Velocidade mínima de 25 páginas por minuto. Estima-se que cada equipamento imprimirá 3.272 páginas A4 por mês, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 57

Subitem 1.4 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO C)

DESCRIÇÃO: equipamento de reprografia departamental; tecnologia laser/toner ou led/toner; cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel [REDACTED] 75 g/m²; cópia e impressão em papel comum e papel reciclado; impressões com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

uso da gaveta de multiuso (*by-pass*) para gramatura mínima de 125 g/m²; [no] mínimo duas gavetas para alimentação de papel (capacidade mínima de 500 folhas cada), uma para A4 e outra para A3; alceamento automático; grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3; alimentação automática de originais; conexão de rede TCP/IP; formato de arquivos de impressão Postscript 3; para uso do operador em pé com o equipamento posicionado diretamente no chão; Velocidade mínima de 50 páginas por minuto. Estima-se que um equipamento imprimirá 40.000 páginas A4 por mês, os demais imprimirão o volume estimado mensal de 8.782 páginas A4, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 48

Item 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO E DE ACABAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO: prestação de serviços de impressão, de reprografia de alta produção e encadernação, por meio da disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para a Câmara dos Deputados.

Subitem 2.1 - IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 EM EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO: volume estimado em milheiro de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos de reprografia de alta produção, pelo período de 48 meses.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 33906

Subitem 2.2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 90 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO D)

DESCRIÇÃO: [equipamento de reprografia de alta produção]; tecnologia laser/toner ou led/toner; cópia/impressão em frente e verso automaticamente, em papel de 75 g/m² até 180 g/m²; cópia e impressão em papel reciclado, papel couchê brilho e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

fosco, opaline; bandeja para papel A4 e A3 até 180 g/m²; alceamento automático; grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3; alimentação automática de originais; conexão de rede TCP/IP; formato de arquivos de impressão Postscript 3; para uso do operador em pé apoiada diretamente no chão; Velocidade mínima de 90 páginas por minuto; Estima-se que cada equipamento imprimirá 39.519 páginas A4 por mês, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 5

Subitem 2.3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 110 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO E)

DESCRIÇÃO: **equipamento de reprografia de alta produção**; tecnologia laser/toner ou led/toner; cópia/impressão em frente e verso automaticamente, em papel de 75 g/m² até 180 g/m²; cópia e impressão em papel reciclado, papel couchê brilho e fosco, opaline; bandeja para papel A4 e A3 até 180 g/m²; alceamento automático; grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3; alimentação automática de originais; conexão de rede TCP/IP; formato de arquivos de impressão Postscript 3; para uso do operador em pé apoiada diretamente no chão; Velocidade mínima de 110 páginas por minuto; Estima-se que cada equipamento imprimirá 109.395 páginas A4 por mês, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

Subitem 2.4 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 125 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO F)

DESCRIÇÃO: **equipamento de reprografia de alta produção**; tecnologia laser/toner ou led/toner; cópia/impressão em frente e verso automaticamente, em papel de 75 g/m² até 180 g/m²; cópia e impressão em papel reciclado, papel couchê brilho e fosco, opaline; bandeja em papel tamanho A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3 (ou maior), com gramatura de 75 g/m² (ou menor) até 180 g/m² (ou maior);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

alceamento automático; grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m^2) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50% a 150%, com bandeja de leitura de pelo menos A3; alimentação automática de originais; conexão de rede TCP/IP; formato de arquivos de impressão Postscript 3; para uso do operador em pé apoiada diretamente no chão; Velocidade mínima de 125 páginas por minuto; Estima-se que um equipamento imprimirá 90.000 páginas A4 por mês e os demais imprimirão 100.000 páginas por mês cada, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 3

Subitem 2.5 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO DE ACABAMENTO TIPO LIVRETO (TIPO G)

Descrição: módulo de acabamento do tipo canoa, para livretos, revistas ou similares, com dobras e refilamento frontal, além de grampeamento automático (simples e duplo). O módulo deverá funcionar acoplado ao equipamento tipo F.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Item 3 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO TIPO LOMBADA QUADRADA

Descrição: prestação de serviço de encadernação, por meio da disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para a Câmara dos Deputados. Equipamento para acabamento em cola tipo lombada quadrada para apostilas, livros e outros. Funcionará off-line (de forma independente, sem precisar estar conectado a outro equipamento para viabilizar seu funcionamento).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e para primeiro uso, compatíveis com o porte da solução, nas quantidades e especificações dispostas a seguir:

Item	Tipo	Descrição	Velocidade mínima em páginas por minuto	Quantidade
1	A	Impressoras monocromáticas	16	16
	B	Equipamentos de reprografia	25	57



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Item	Tipo	Descrição	Velocidade mínima em páginas por minuto	Quantidade
		departamental		
	C	Equipamentos de reprografia departamental	50	48
2	D	Equipamentos de reprografia de alta produção	90	5
	E	Equipamentos de reprografia de alta produção	110	2
	F	Equipamentos de reprografia de alta produção	125	3
	G	Módulo de acabamento tipo livreto		1
3	H	Equipamento de acabamento tipo lombada quadrada		2

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

4.2.1.1. Volume estimado de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos deste item no período de 48 meses, em milheiros de páginas: 31.452.

A) Subitem 1.2 - Tipo A – IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS:

- a.1) possuir tecnologia de impressão Laser/Toner ou LED/Toner;
- a.2) impressora nova e para primeiro uso;
- a.3) imprimir frente e verso automaticamente;
- a.4) velocidade de impressão: 16ppm (dezesseis páginas por minuto) em papel A4 com gramatura de 75g/m²;
- a.5) bandeja interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel em formato A4, com gramatura de 75g/m²;
- a.6) possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:
 - a.6.1) suporte a DHCP;
 - a.6.2) possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;
 - a.6.3) permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;
 - a.6.4) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

a.6.5) possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;

a.7) compatível com os sistemas operacionais MS Windows XP e 7 (32 bits e 64 bits), e GNU/Linux 32 e 64 bits; aceitando linguagem de descrição de página Postscript nível 3;

a.8) compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de *N-Billing* da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento. O software *N-Billing* é a ferramenta em uso na Câmara dos Deputados para gerenciamento dos equipamentos de impressão;

a.9) resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada de impressão;

a.10) imprimir nas orientações retrato e paisagem;

a.11) permitir impressões avulsas.

B) Subitens 1.3 e 1.4 - Tipo B e tipo C – EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA DEPARTAMENTAL (os equipamentos de reprografia monocromática departamental tipo B e tipo C tem a mesma especificação básica, diferenciando tão somente a velocidade mínima de impressão em páginas por minuto):

b.1) equipamento novo e para primeiro uso;

b.2) cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel

75 g/m²;

b.3) alceamento automático;

b.4) grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²);

b.5) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;

b.6) alimentação automática de originais;

b.7) instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;

b.8) o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;

b.9) resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada para impressão e cópia;

b.10) imprimir nas orientações retrato e paisagem;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- b.11) possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C(RJ45) para conexão do equipamento na rede;
- b.12) compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de *N-Billing* da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento. O software *N-Billing* é a ferramenta em uso na Câmara dos Deputados para gerenciamento dos equipamentos de impressão;
- b.13) possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:
 - b.13.1) suporte a DHCP;
 - b.13.2) possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;
- b.14) permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;
- b.15) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;
- b.16) compatível com os sistemas operacionais Windows XP e Windows 7 (32 bits e 64 bits).

4.2.2. ITEM 2 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO E DE ACABAMENTO

4.2.2.1. Volume estimado de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos deste item no período de 48 meses, em milheiros de páginas: 33.906.

A) Subitens 2.2 e 2.3 - Tipo D e tipo E - EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO (os equipamentos de reprografia de alta produção tipo D e tipo E tem a mesma especificação básica, diferenciando tão somente a velocidade mínima de impressão em páginas por minuto):

- a.1) equipamento novo e para primeiro uso;
- a.2) cópia/impressão em frente e verso automaticamente, em papel de 75 g/m² até 180 g/m²;
- a.3) alceamento automático;
- a.4) grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²);
- a.5) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;
- a.6) alimentação automática de originais;



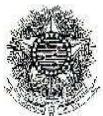
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- a.7) instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;
- a.8) o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;
- a.9) resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada para impressão e cópia;
- a.10) imprimir nas orientações retrato e paisagem;
- a.11) possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C (RJ45) para conexão do equipamento na rede;
- a.12) compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de *N-Billing* da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento. O software *N-Billing* é a ferramenta em uso na Câmara dos Deputados para gerenciamento dos equipamentos de impressão;
- a.13) possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:
 - a.13.1) suporte a DHCP;
 - a.13.2) possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;
- a.14) permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;
- a.15) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;
- a.16) compatível com os sistemas operacionais Windows XP e Windows 7 (32 bits e 64 bits).

B) Subitem 2.4 - Tipo F – EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO PARA AMBIENTE GRÁFICO:

- b.1) equipamento novo e para primeiro uso;
- b.2) instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;
- b.3) cópia/impressão em frente e verso automática;
- b.4) alimentação automática de originais;
- b.5) alceamento automático;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ALÍNEA INCLUÍDA COM RENUMERAÇÃO DAS DEMAIS:

- b.6) grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m^2);
- b.7) redução/ampliação em zoom de, no mínimo, 50% a, pelo menos, 150%, com bandeja de leitura (base de vidro) tamanho A3;
- b.8) digitalizador (scanner) integrado, com resolução ótica mínima de 600 Dpi, podendo também ser acoplado ao próprio equipamento ou a uma estação de gerenciamento, com alimentador automático de originais;
- b.9) digitalização em cores;
- b.10) resolução mínima 600 Dpi, tanto na horizontal quanto na vertical;
- b.11) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento.

A ALÍNEA B.12 FOI EXCLUÍDA.

- b.13) velocidade de impressão mínima de 125 páginas por minuto, em papel A4, com gramatura de 75 g/m^2 ;
- b.14) cópia/impressão em frente e verso automática com utilização de bandeja interna em papel tamanho A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3, (ou maior), com gramatura de 75 g/m^2 (ou menor) até 180 g/m^2 (ou maior);
- b.15) capacidade de impressão em papéis normais e especiais, tais como: reciclado, couchê brilho e fosco, opaline, etc., com gramatura de 75 g/m^2 (ou menor) até 180 g/m^2 (ou maior) e em tamanho A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3, (ou maior);
- b.16) bandejas de alimentação de papel (entrada/saída) com capacidade mínima de 2.000 folhas, tamanho A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3 (ou maior);
- b.17) estação de gerenciamento/controle de filas de impressão, com capacidade de processamento equivalente ou superior à de um microcomputador com processador de **[2.6 GHz]**, disco rígido interno com pelo menos 250 GB, memória primária de 4 GB, no mínimo, e monitor de vídeo LCD de 17 polegadas (ou maior);
- b.18) a estação de gerenciamento/controle de filas de impressão que permite armazenamento de imagens e com os seguintes recursos:
- b.18.1) inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
- b.18.2) juntar arquivos distintos em um só arquivo;
- b.18.3) apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;
- b.18.4) centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- b.18.5) copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;
- b.18.6) converter arquivo para o formato de livreto;
- b.18.7) possuir zoom de visualização de página de no mínimo 400%;
- b.18.8) editar arquivos no formato PDF;
- b.18.9) numerar páginas de um arquivo;
- b.18.10) implementar controle automático de filas de impressão *spooling*, evitando que as portas de comunicação sejam bloqueadas por serviços de impressão pendentes;
- b.18.11) possibilitar a criação e o gerenciamento de múltiplas filas de impressão;
- b.18.12) possibilitar a manipulação de relatórios na fila, suportando as operações de:
 - b.18.12.1) retenção, liberação de relatórios de impressão e exclusão de relatórios na fila de impressão;
 - b.18.12.2) transferência de relatórios entre impressoras;
 - b.18.12.3) gerar página de separação de relatórios com identificação do usuário e job;
 - b.18.12.4) reinício de impressão, automaticamente, a partir da última página impressa corretamente em caso de interrupção;
 - b.18.12.5) impressão de relatórios a partir de determinada página.
- b.19) possibilitar a gravação de log para acompanhamento de relatórios impressos com as seguintes informações:
 - b.19.1) identificação do job;
 - b.19.2) identificação do usuário;
 - b.19.3) data e hora de início;
 - b.19.4) data e hora de término;
 - b.19.5) quantidade de páginas impressas.
- b.20) efetuar, na impressora ou na estação de gerenciamento, o processamento referente à composição dos documentos, bem como dos formulários eletrônicos, se for o caso, evitando-se a utilização de recursos de processamento das estações de usuários conectados à rede;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- b.20.1) será admitido, para armazenamento, o emprego de estação de gerenciamento fornecida pela Contratada, integrada ao sistema de impressão;
- b.21) permitir armazenamento de formulários eletrônicos em disco, bem como recursos para mapeamento de dados nas páginas;
- b.22) suportar a impressão de dados variáveis;
- b.23) suportar as linguagens padronizadas de impressão PCL e Postscript nível 3;
- b.24) ter 60 (sessenta) fontes residentes com suporte a todos os caracteres da língua portuguesa;
- b.25) imprimir códigos de barras, com suporte mínimo à CODE 39, POSTNET e CODE 128, compatíveis com as aplicações da Câmara dos Deputados;
- b.26) permitir a consulta, pelo operador, da quantidade de páginas impressas, a qualquer momento;
- b.27) deverão ser fornecidos todos os programas e montado um procedimento que permita a inclusão, exclusão e o envio de formulários para o sistema de impressão;
- b.28) implementar suporte aos serviços de impressão LPR/LPD a partir dos ambientes operacionais Microsoft Windows e Unix.

C) Subitem 2.5 – Tipo G – MÓDULO DE ACABAMENTO TIPO LIVRETO:

- c.1) compatível com o equipamento tipo F para uso (in-line);
- c.2) equipamento novo e para primeiro uso;
- c.3) conectado diretamente ao equipamento gerador do material a ser encadernado (in-line), devendo necessariamente ter capacidade de escoar sua produção;
- c.4) acabamento do tipo canoa, para livretos, revistas ou similares, com dobras e refilamento frontal, além de grampeamento automático (simples e duplo);
- c.5) capacidade mínima de 20 folhas;
- c.6) tamanho do papel de A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3, (ou maior);
- c.7) insensor automático de capas com gramatura entre 75 g/m² (ou menor) e 180 g/m² (ou maior);
- c.8) capacidade de utilização de papéis apergaminhado, reciclado e couchê brilho e fosco.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

c.9) opção de utilização de papéis em formatos personalizados.

4.2.3. ITEM 3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO TIPO LOMBADA QUADRADA:

- a) instalado próximo ao equipamento gerador do material a ser encadernado (off-line), devendo necessariamente ter capacidade de escoar sua produção;
- b) acabamento em cola tipo lombada quadrada para apostilas, livros e outros;
- c) capacidade mínima de 200 folhas com gramatura 90 g/m²;
- d) possibilidade de confecção de trabalhos com as seguintes gramaturas e dimensões:
 - d.1) miolo: gramatura entre 75 g/m² (ou menor) e 170 g/m² (ou maior) e formato 150 mm x 210 mm (ou menor) por 300 mm x 300 (ou maior);
 - d.2) capa: gramatura entre 120 g/m² (ou menor) e 250 g/m² (ou maior) e formato 210 mm x 300 mm (ou menor) por 300 mm x 600 (ou maior);
- e) insensor automático de capas;
- f) capacidade de utilização de papéis apergaminhado, reciclado e couchê brilho e fosco;
- g) opção de utilização de papéis em formatos personalizados;

A ALÍNEA H FOI INCLUÍDA:

- h) equipamento novo e para primeiro uso.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços e os locais de instalação dos equipamentos para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da infraestrutura de TI, da forma de gerenciamento, da forma de utilização dos serviços de impressão, da natureza, da área e das condições de sua execução.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Relacionamento com o Cliente do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3604 **ou** Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-2736.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.



6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

6.1.1. A Contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, o Plano de Implantação, sujeito à aprovação do Órgão Responsável, que deverá considerar:

- a) a integralidade do projeto, incluindo disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica, troca/abastecimento de consumíveis, entre outros previstos neste anexo;
- b) o procedimento necessário à execução dos serviços, cotejando a uma sequência de atividades e prazos pré-definidos para instalação, testes e implantação do objeto contratado.

6.1.1.1. Em caso de não aprovação do Plano de Implantação, a Contratada procederá às alterações necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do Órgão Responsável.

6.1.2. Antes da entrega do Plano de Implantação, a Contratada deverá agendar reunião preparatória junto ao Órgão Responsável, por meio dos telefones (61) 3216-3604/3614.

6.1.2.1. Deverão participar da reunião os integrantes das equipes técnica e gerencial da Contratada e os representantes do Órgão Responsável da Câmara dos Deputados.

6.1.2.2. A reunião terá por objetivo o planejamento da execução do serviço e abordará os seguintes tópicos:

- a) Configuração dos equipamentos e programas de acordo com os requisitos de segurança da Câmara dos Deputados;
- b) definição do treinamento.

6.1.2.3. A critério do Órgão Responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a Contratada deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.

6.2. DA IMPLANTAÇÃO

6.2.1. A implantação da solução compreende entrega, instalação e configuração dos equipamentos e treinamento dos técnicos e usuários.

6.2.2. Ao término da implantação, constatado o pleno funcionamento da solução, a Câmara dos Deputados emitirá o Termo de Aceite da implantação.



6.2.3. A Câmara dos Deputados não realizará qualquer pagamento antes do aceite da implantação.

6.3. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.3.1. A Contratada deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos e acessórios de impressão, de acordo com o Plano de Implantação.

6.3.2. A Contratada iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias para início e 90 (noventa) dias para conclusão, contados da data da assinatura do contrato.

6.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação e uso.

6.3.4. Após a entrega do equipamento no local de uso, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para instalar o equipamento e colocá-lo em plena operação.

6.3.5. A Câmara dos Deputados não fornecerá à Contratada software para bilhetagem ou gerenciamento dos equipamentos de impressão.

6.3.6. A Contratada pode optar por instalar software(s) de bilhetagem para controle do número de páginas impressas e de gerenciamento dos equipamentos.

6.3.6.1. Caso opte pela instalação do(s) software(s) mencionado(s), este(s) deverá(ão) ter compatibilidade com a rede da Câmara dos Deputados, com as políticas do Centro de Informática e funcionar concomitantemente com o software *N-Billing* da NDDigital, sem comprometer nenhuma de suas funcionalidades.

6.3.6.1.1. Caso algum software da Contratada seja instalado na infraestrutura da Câmara dos Deputados, deverá apresentar as licenças de uso, disponibilizá-las para consulta durante o período do contrato e deverá manter atualizado o software.

6.3.7. A Câmara dos Deputados disponibilizará à Contratada pontos de rede e elétrico (220v) para a instalação de equipamentos de gerenciamento eventualmente necessários à Contratada na prestação do serviço, sendo a Contratada responsável por toda a configuração e manutenção desse ambiente.

6.3.8. Serão considerados não entregues os equipamentos e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas deste edital.

6.3.9. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

6.3.10. No decorrer da vigência do contrato, a Câmara dos Deputados poderá solicitar, sem ônus, a realocação de equipamentos e acessórios de impressão visando a otimizar processos e a adequar os serviços às reais necessidades.

6.3.11. A Contratada deverá identificar os equipamentos de sua propriedade.

6.3.11.1. A identificação será por meio de números “patrimoniais”, dentro de um intervalo de números indicado pela Câmara dos Deputados.

6.3.11.2. Os números patrimoniais serão associados aos dados do equipamento, fornecidos por meio de planilha eletrônica e de atualização permanente, quando da conferência pelo Órgão Responsável.

6.3.11.3. A identificação deverá ser posicionada no equipamento em um local visível e de fácil acesso.

6.3.12. Os equipamentos deverão ser instalados diretamente nos pontos da rede de dados da Câmara dos Deputados.

6.3.13. **Durante o período de instalação**, não haverá local para estoque e guarda de equipamentos nas dependências na Câmara dos Deputados.

6.4. DO TREINAMENTO

6.4.1. O treinamento tem por objetivo capacitar os usuários e os técnicos do Centro de Informática na utilização dos equipamentos envolvidos na solução.

6.4.2. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) procedimentos em caso de falhas;
- b) manuseio de papel na impressora;
- c) desatolamento de papel na impressora;
- d) cópia de documentos;
- e) operação padrão do equipamento.

6.4.3. Aos usuários, o treinamento será efetuado logo após a instalação e configuração do equipamento no ambiente de trabalho.

6.4.3.1. Caso não seja possível a realização do treinamento logo após a instalação do equipamento, a Contratada agendará com o chefe da seção, ou seu substituto, data e hora para realização do treinamento.

6.4.4. Durante o período de vigência do contrato, o usuário poderá solicitar, a qualquer momento, repetição do treinamento de uso do equipamento, que deverá ser realizado em até 18 horas, contadas da solicitação do Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

6.4.5. A Contratada deverá entregar, até o início das instalações, uma relação de dúvidas frequentes (FAQ – Frequently Asked Questions), a ser utilizada pelo Service Desk da Câmara dos Deputados, contendo os problemas mais comuns e o correspondente passo-a-passo da solução.

6.4.6. Durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada agendará e realizará treinamento para, pelo menos, 15 técnicos (técnicos de atendimento e técnicos do Service Desk) da Câmara dos Deputados.

6.4.6.1. O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk será ministrado nas dependências da Câmara dos Deputados.

6.4.6.2. O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk abordará os tópicos indicados no subitem 6.4.2 deste anexo e também os capacitará no uso e na configuração do painel dos equipamentos.

6.5. DO FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

6.5.1. A substituição de toneres deverá ser pró-ativa, de forma a evitar a paralisação de equipamentos.

6.5.2. Na hipótese de falha no procedimento previsto no subitem 6.5.1 deste anexo, admitir-se-á a tolerância de 1 (uma) hora útil após a notificação formal feita pelo Órgão Responsável.

6.5.3. Para os equipamentos do item 1 do objeto e os equipamentos do tipo D do item 2, será facultado à Contratada propor a disponibilização de toneres sobressalentes para que a reposição possa ser efetuada pelos usuários dos equipamentos.

6.5.3.1. A Câmara dos Deputados avaliará a proposta de fornecimento de toner sobressalente para os equipamentos indicados neste subitem 6.5.3 e informará quais áreas da Casa estarão aptas a recebê-los.

6.5.4. Para os equipamentos do item 2 do objeto, dos tipos E e F, será obrigatória a disponibilização de 2 (dois) toneres sobressalentes por equipamento, para que a reposição possa ser efetuada pelos usuários dos equipamentos.

6.6. DOS RELATÓRIOS

6.6.1. A Contratada deverá submeter à aprovação do Órgão Responsável, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços objeto do Contrato.

6.6.2. A Contratada deverá apresentar os relatórios a seguir relacionados:

6.6.2.1. Relatório mensal, que deverá ser entregue junto com a fatura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de série;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- b) patrimônio;
- c) marca/modelo;
- d) localização;
- e) data da instalação;
- f) valor da cópia;
- g) leitura anterior;
- h) leitura atual;
- i) total de páginas produzidas;
- j) dedução de páginas impressas para teste dos equipamentos;
- k) valor das páginas efetivamente impressas;

6.6.2.2. relatório mensal de projeção de volume de impressão, que deverá ser entregue junto com a fatura, apresentando o consumo médio mensal de impressão e projeção em meses de acordo com o consumo, para alcançar o volume estimado para todo o contrato;

6.6.2.3. relatório de visita técnica, conforme descrito no subitem 6.7.1.4 deste anexo;

6.6.2.4. relatório de instalação do equipamento, que deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil após cada instalação, conforme modelo a ser definido pelo Órgão Responsável.

6.6.3. Os documentos relacionados no subitem 6.6.2 deste anexo, bem como quaisquer outros que venham a ser solicitados, ficarão à disposição do Órgão Responsável para eventuais diligências de acompanhamento e fiscalização.

6.6.4. A Câmara dos Deputados poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a Contratada acrescentar dados que considere importantes para o seu próprio controle.

6.6.4.1. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios.

6.6.5. A Contratada entregará ao Órgão Responsável, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo máximo de cinco dias úteis após o aceite de que trata o subitem 6.2.2 deste anexo, relação dos bens de terceiros (equipamentos de sua propriedade instalados na Câmara dos Deputados), juntamente com os dados de cada equipamento (marca, modelo, número de série) e local de instalação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

6.6.5.1. Qualquer alteração na relação a que se refere este item deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva alteração.

6.6.6. A Contratada deverá identificar qualquer equipamento que for instalado nas dependências da Câmara dos Deputados.

6.7. DO SUPORTE TÉCNICO

6.7.1. DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7.1.1. Restabelecimento do serviço: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes e peças, a expensas da Contratada.

6.7.1.1.1. O restabelecimento do serviço será realizado no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

6.7.1.2. Prazo de restabelecimento do serviço: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Órgão Responsável à Contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

6.7.1.2.1. O prazo de restabelecimento do serviço será de, no máximo, 6 (seis) horas úteis.

6.7.1.2.2. Na comunicação feita pelo Órgão Responsável à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) patrimônio, número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

6.7.1.2.3. A confirmação do recebimento da comunicação deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.7.1.3. Substituição e Remoção de equipamentos:

6.7.1.3.1. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer equipamento que venha apresentar defeito que comprometa o seu uso normal (de acordo com todas as características contratadas), por período igual ou superior a 90 (noventa) horas úteis. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) horas úteis.

6.7.1.3.2. Durante o período do contrato, o equipamento que deixar de atender as especificações técnicas previstas no Título 4 deste anexo deverá ser substituído por outro que atenda todos os requisitos do referido título, no prazo indicado no subitem anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

6.7.1.3.3. Faculta-se à Contratada substituir o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

6.7.1.3.3.1. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

6.7.1.3.3.2. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pelo Órgão Responsável.

6.7.1.3.3.3. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

6.7.1.3.4. A substituição definitiva será admitida, a critério do Órgão Responsável, após prévia avaliação técnica, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

6.7.1.4. Relatórios de visita técnica:

6.7.1.4.1. A Contratada apresentará um relatório de visita, em três vias, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

6.7.1.4.1.1. O relatório será assinado pelo usuário do equipamento, na conclusão do serviço.

6.7.1.4.1.2. A data e hora do término do atendimento serão preenchidas obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.

6.7.1.4.2. Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao usuário responsável pelo equipamento, e a primeira ao Órgão Responsável, no prazo máximo de dois dias úteis. A segunda via ficará com a Contratada.

6.7.1.5. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

6.8. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.1. Além do disposto no item 6.7 deste anexo, o restabelecimento dos serviços comprehende ainda:

- a) substituição de cartuchos, toneres, cilindros, fusores, reveladores, roletes e demais consumíveis de responsabilidade da Contratada;
- b) a solução de problemas simples de impressão, tais como desatolamento de papel (que não exija troca de peças), configuração de painel e também solução



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

de dúvidas frequentes não resolvidas pelo Service Desk, deverá ser realizado pela Contratada no prazo de 2 (duas) horas úteis, contadas da confirmação do recebimento da comunicação da ocorrência.

c) a realocação, distribuição, remoção, substituição, instalação e configuração de equipamentos dentro da estrutura da Câmara dos Deputados, deverá ser realizada pela Contratada no prazo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do incidente, sem qualquer custo adicional.

6.8.2. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

6.8.3. A Contratada deverá efetuar movimentações de seus equipamentos, quando solicitadas pela Câmara dos Deputados.

7. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS POLUENTES

7.1. É de responsabilidade da Contratada o descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis e o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605/1998 e da NBR 10.004.

8. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Para os itens 1 e 2 do objeto, a licitante disputará pelo menor preço global oferecido para quarenta e oito meses, que será composto pelo:

- a) preço mensal do serviço de disponibilização de cada equipamento;
- b) preço do milheiro de páginas monocromáticas A4 impressas;

8.1.1. As propostas deverão apresentar o detalhamento dos custos para formação dos preços, contendo no mínimo os custos com:

- a) equipamentos e acessórios;
- b) instalação (mão-de-obra, encargos sociais, movimentação de pessoal,...);
- c) manutenção (mão-de-obra, encargos sociais, movimentação de pessoal,...);
- d) materiais de consumo (cilindro, revelador, toner, grampo,...);
- e) taxa de Administração e outros custos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

8.1.2. Para efeito de formulação de propostas, o custo da página impressa consistirá de impressão em tamanho A4, e cobertura média de 5% (cinco por cento) da página.

8.1.3. A impressão de uma página A3 equivale à impressão de duas páginas A4.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, observado o disposto no subitem 6.2.2 deste anexo.

10. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

10.1. Consideram-se Órgãos Responsáveis pela gestão do(s) serviço(s) ou bem(ns) objeto do contrato, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual:

- a) Item 1 e subitens 2.2 e 2.3 do item 2 do objeto: Coordenação de Relacionamento com o Cliente do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 11º Andar, em Brasília-DF;
- b) Subitens 2.4 e 2.5 do item 2 e item 3 do objeto: Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo IV, Térreo, Sala 111, em Brasília-DF;
- c) Subitem 2.1 do item 2 do objeto: Coordenação de Relacionamento com o Cliente do Centro de Informática da Câmara dos Deputados e Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizados nos endereços citados nas alíneas anteriores.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 6 deste anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de quarenta e oito meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso III do Artigo 105 do REGULAMENTO.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com e-mail que será utilizado, obrigatoriamente, para contato e abertura de chamado técnico.

1.3.1. A critério da Câmara dos Deputados e mediante acordo prévio, poderão ser utilizados, para abertura de chamado técnico, os números de telefone local ou 0800 e/ou endereço eletrônico ou via web informados pela adjudicatária.

1.3.2. A adjudicatária, no prazo definido neste item, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo dados pessoais (nome, endereço residencial atualizado, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição, CTPS e cargo que ocupa na empresa), identificando os nomes das pessoas autorizadas a receber chamados para manutenção.

1.3.3. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3.4. No prazo definido neste item, a adjudicatária deverá apresentar, ainda:

a) Termos de Confidencialidade, conforme Anexo n. 7 deste Edital, assinados pelo seu representante legal e seus empregados diretamente envolvidos na contratação, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na Câmara dos Deputados;

b) declaração de ciência de que a infraestrutura da Câmara dos Deputados não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da Câmara dos Deputados ou acessado a partir dos seus equipamentos serão auditadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

2.1.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data do encerramento do contrato vigente.

2.1.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva a repactuação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.10. A Contratada deverá, ainda:

3.10.1. Manter os seus empregados informados quanto às normas internas do Órgão Responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

3.10.2. responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Câmara dos Deputados, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Câmara dos Deputados descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

3.10.3. providenciar a emissão e assinatura do termo de confidencialidade sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da Contratada;

3.10.4. assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da Câmara dos Deputados sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da Câmara dos Deputados.

3.11. A inobservância das obrigações aqui previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções, descritas no Anexo n. 3 deste Edital.

4. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Define-se transição dos serviços o período de coexistência de dois contratos de prestação de serviço, para o mesmo objeto, destinado à execução de procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços na transferência da responsabilidade da prestação dos serviços para outra empresa.

4.1.1. A transição dos serviços ocorrerá no período final do prazo contratual ou na ocorrência de rescisão contratual antecipada, conforme previsto no artigo 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.2. Durante a transição dos serviços, não poderá haver descontinuidade ou queda no nível de prestação dos serviços.

4.1.3. Os serviços pagos a cada Contratada corresponderá ao volume de serviços efetivamente prestados, de forma a se evitar pagamentos indevidos por serviços encerrados e transferidos, ou por serviços ainda por transferir.

4.2. O início da transição dos serviços ocorrerá com a entrega do cronograma para desinstalação dos equipamentos e transferência dos serviços pelo Órgão Responsável.

4.3. A desinstalação dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente ao cronograma, sob pena de multa, conforme tabela constante do Anexo n. 3.

4.4. O equipamento deverá ser retirado das dependências da Câmara dos Deputados no primeiro dia útil subsequente ao da desinstalação, sob pena de multa, conforme tabela constante do Anexo n. 3.

4.5. Durante o período de transição, é facultada à Câmara dos Deputados modificar o cronograma para desmobilização dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

4.6. Durante o período de transição dos serviços, a Contratada manterá a qualidade dos trabalhos, seguindo todas as exigências de serviço previstas no contrato.

4.7. A Contratada apoiará a empresa que a estará sucedendo, fornecendo informações sobre os serviços que serão prestados, sem interromper o serviço de impressão ao usuário, sob pena de multa, conforme tabela constante do Anexo n. 3.

4.8. Caso a Contratada fique impossibilitada de manter os serviços, com a consequente rescisão antecipada do contrato, a Contratada franqueará a permanência dos seus equipamentos objeto do contrato, instalados e em operação pelo prazo de até seis meses, até que novo contrato seja celebrado.

4.9. Havendo contratação de remanescente de serviço, nos termos do art. 24, XI, da Lei 8.666/93, poderá a empresa negociar com a Contratada originariamente a transferência, em termo próprio e irretratável, dos equipamentos já em utilização pela Câmara dos Deputados, desde que em perfeitas condições de uso e autorizado pela Contratante.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados, referente aos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 do item 1 e 2.2 a 2.5 do item 2 e do item 3 do objeto, será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

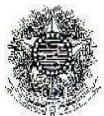
5.1.1. A Contratada fará jus ao pagamento da disponibilidade de uso do equipamento. Sendo assim, não receberá pagamento proporcional aos dias em que o equipamento ficou inoperante por defeito ou falta de consumíveis.

5.2. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados, referente aos subitens 1.1 do item 1 e 2.1 do item 2 do objeto, será pago em parcelas mensais variáveis, com base no número de milheiros de páginas impressas ou fração, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2.1. A digitalização de documentos sem impressão não geram páginas impressas, portanto a Câmara dos Deputados se reserva o direito de uso destas funções sem acréscimo do valor do contrato.

5.2.2. A Câmara dos Deputados suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da Contratada, ou entre esses e os controles que ela venha a manter, até a completa apuração dos fatos.

5.3. O quantitativo total de milheiros de páginas, utilizado na fórmula do modelo de proposta do Anexo n. 4 deste Edital, é o volume estimado adotado tão somente para viabilizar a metodologia de competição para um período de quarenta e oito meses de contratação. O pagamento assegurado à Contratada será o valor mensal de disponibilização dos equipamentos e o valor do milheiro de páginas efetivamente impressas no período.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

5.3.1. O faturamento deverá contemplar a produção realizada dentro de cada mês e seu respectivo valor mensal de disponibilização.

5.3.2. A área média de cobertura estimada de impressão em A4 é de 5%.

5.4. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

5.5. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.6.1. A nota fiscal/fatura relativa ao **primeiro mês** de contratação terá como período de referência o dia de início da produção e o último dia desse mês. A nota fiscal/fatura relativa ao **último mês** de contratação terá como período de referência o primeiro dia desse mês e o último dia da produção.

5.6.1.1. Em ambos os casos, será assegurado à Contratada o pagamento do milheiro de páginas **efetivamente impressas** e o valor de disponibilização de equipamentos calculado proporcionalmente aos dias de produção.

5.6.2. As demais notas fiscais/faturas terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

5.7. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

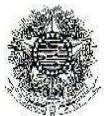
5.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.7.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.8. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.9. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.10. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

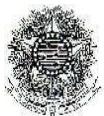
6.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

6.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

6.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 6.4 deste anexo.

6.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Contratada, decorrentes de faturamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

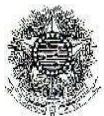
Pregão Eletrônico n. 131/2013

Processo n. 110.885/2012

6.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

**José Martinichen Filho
Pregoeiro**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início aos serviços de implantação e realização do treinamento,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

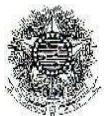
8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha concluído os serviços de instalação e de treinamento, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS/ VALORES EM REAIS
1.DEIXAR DE:	
1.1. entregar o Plano de Implantação dentro do prazo estipulado, por dia de atraso	R\$ 1.000,00
1.2. concluir a implantação da solução dentro do prazo estabelecido, por dia de atraso	R\$ 1.000,00
1.3. realizar treinamento ao usuário na data e hora agendada, por ocorrência	R\$ 100,00
1.4. entregar relação de dúvidas mais frequentes (FAQ), por dia de atraso	R\$ 50,00
1.5. realizar treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk, por dia útil de atraso	R\$ 100,00
1.6. entregar relatório de instalação, por dia útil de atraso	R\$ 20,00
1.7. restabelecer o serviço dentro do prazo estipulado, por equipamento e por hora útil ou fração de atraso	100% do valor do milheiro contratado
1.8. entregar relatório de atendimento/reparação dentro do prazo estipulado, por dia útil de atraso	R\$ 20,00
1.9. cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência	R\$ 100,00
1.10. atender solicitação de substituição de equipamento que venha apresentar defeito que comprometa seu uso normal conforme subitem 6.7.1.3.1 do Anexo n. 1 ou que deixe de atender as especificações técnicas, conforme subitem 6.7.1.3.2 do Anexo n. 1, por hora útil ou fração de atraso	300% do valor do milheiro contratado
1.11. observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à circulação de seus empregados nos prédios, quanto ao uso, manutenção e segurança das instalações, bem como salvaguarda de documentos, por ocorrência	R\$ 100,00
1.12. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	R\$ 200,00
1.13. instalar equipamento, após entrega no local de uso, no prazo estipulado no subitem 6.3.4 do Anexo n. 1, por dia útil de atraso	R\$ 100,00
1.14. desinstalar equipamento na data prevista no cronograma fornecido pelo Órgão Responsável, conforme item 4.2 do Anexo n. 2, por dia de atraso	R\$ 100,00
1.15. retirar, conforme item 4.4 do Anexo n. 2, o equipamento das dependências da Câmara dos Deputados após desinstalação, por dia útil de atraso	R\$ 100,00
2. Apresentar ao usuário relatório de visita com data e hora do término do atendimento <u>já preenchidos</u> , por ocorrência	200% do valor do milheiro contratado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS/ VALORES EM REAIS
3. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao Órgão Responsável, por ocorrência	R\$ 100,00
4. Efetuar qualquer forma de adulteração dos contadores internos do equipamentos, ou substituí-los por outros sem prévia autorização do Órgão Responsável, por ocorrência e por equipamento	7.000% do valor do milheiro contratado
5. Deixar de efetuar descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis ou o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605/1998 e da NBR 10.004, por ocorrência	100% do valor do milheiro contratado

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/13

OBJETO: Prestação de serviços de impressão monocromática, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, mediante disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

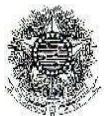
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Conjunto	1		*VER OBS
PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 POR EXtenso:					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Conjunto	1		*VER OBS
PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 POR EXtenso:					
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO TIPO LOMBADA QUADRADA	Serviço	2		*VER OBS
PREÇO GLOBAL DO ITEM 3 POR EXtenso:					

***OBS:** 1 – O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.

2 – Para a formação do preço global, observar o disposto no Título 8 do Anexo n. 1 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

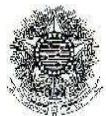
Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
1.1	IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 EM IMPRESSORAS E EM EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	MI	31452			
1.2	DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS A4 (TIPO A)	SV	16			
1.3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO B)	SV	57			
1.4	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO C)	SV	48			

Detalhamento do Conjunto do ITEM 2:

ITEM 2	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
2.1	IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 EM EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO	MI	33906			
2.2	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 90	SV	5			

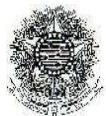


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ITEM 2	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
	PÁGINAS POR MINUTO (TIPO D)					
2.3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 110 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO E)	SV	2			
2.4	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 125 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO F)	SV	3			
2.5	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO DE ACABAMENTO TIPO LIVRETO (TIPO G)	SV	1			

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
ITEM 3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO TIPO LOMBADA QUADRADA	SV	2			

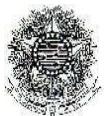


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013

Processo n. 110.885/2012

DETALHAMENTO DE CUSTOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO							
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE	(B) PREÇO MENSAL PELA DISPONIBILIZA ÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	(C) PREÇO MENSAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO C=AxB	(D) PREÇO TOTAL POR TIPO D=Cx48
1	Equipamento Tipo A		Unidade	16			
	Equipamento Tipo B		Unidade	57			
	Equipamento Tipo C		Unidade	48			
	(E) Valor total						
	Valor do milheiro de páginas impressas		UNIDADE	(F) Quantidade	(G) PREÇO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS	(H) TOTAL DE GASTOS COM CONSUMÍVEIS H=FxG	
			Milheiro	31.452			
(I) Preço global do item 1 I=E+H							
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	(J) QUANTIDADE	(K) PREÇO MENSAL PELA DISPONIBILIZA ÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	(L) PREÇO MENSAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO L=JxK	(M) PREÇO TOTAL POR TIPO M=Lx48
2	Equipamento Tipo D		Unidade	5			
	Equipamento Tipo E		Unidade	2			
	Equipamento Tipo F		Unidade	3			
	Equipamento Tipo G		Unidade	1			
	(N) Valor total						
	Valor do milheiro de páginas impressas		UNIDADE	(O) Quantidade	(P) PREÇO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS	(Q) TOTAL DE GASTOS COM CONSUMÍVEIS Q=OxP	
			Milheiro	33.906			
(R) Preço global do item 2 R=N+Q							
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	(S) QUANTIDADE	(T) PREÇO MENSAL PELA DISPONIBILIZA ÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	(U) PREÇO MENSAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO U=SxT	(V) PREÇO GLOBAL V=Ux48
3	Disponibilização de equipamentos para acabamento tipo lombada quadrada		Unidade	2			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

O(s) item(ns) e/ou subitens constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que somos fabricante ou revendedores autorizados ou importadores autorizados pelo fabricante dos equipamentos da marca _____ (constante desta proposta) e estamos aptos a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato.

Declaramos que o(s) profissional(is) que executará(ão) a manutenção dos equipamentos possui(em) certificação do fabricante para execução da referida atividade.

Declaramos que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados neste Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, destinados ao uso corporativo e para ambiente gráfico integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

PLANILHAS DE CUSTOS

Apresentamos planilha(s) de custos detalhada(s), atendendo ao disposto no Título 8 do Anexo n. 1 do Edital, conforme tabelas a seguir:

ITEM 1 - TABELA I - Custos do serviço de disponibilização do equipamento Tipo A (Subitem 1.2)			
(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos $D=BxC$
Disponibilização do equipamento			
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.	16		
Manutenção do equipamento			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Taxa de administração e outros			
Total			

**ITEM 1 - TABELA II - Custos do serviço de disponibilização do equipamento
Tipo B (Subitem 1.3)**

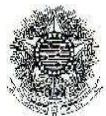
(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos $D=BxC$
Disponibilização do equipamento			
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.	57		
Manutenção do equipamento			
Taxa de administração e outros			
Total			

**ITEM 1 - TABELA III - Custos do serviço de disponibilização do equipamento
Tipo C (Subitem 1.4)**

(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos $D=BxC$
Disponibilização do equipamento			
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.	48		
Manutenção do equipamento			
Taxa de administração e outros			
Total			

**ITEM 1 - TABELA IV - Custos com o serviço de fornecimento de consumíveis para todos os
equipamentos do Item 1 (Subitem 1.1)**

(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de milheiros	(C) Preço do milheiro da página impressa (R\$)	(D) Valor total estimado com os suprimentos $D=BxC$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Materiais de consumo (cilindro, revelador, toner, grampo, etc)	31.452		
Manutenção com os consumíveis			
Taxa de administração e outros			
Total			

ITEM 2 - TABELA I - Custos do serviço de disponibilização do equipamento Tipo D (Subitem 2.2)			
(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos $D=BxC$
Disponibilização do equipamento	5		
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.			
Manutenção do equipamento			
Taxa de administração e outros			
Total			

ITEM 2 - TABELA II - Custos do serviço de disponibilização do equipamento Tipo E (Subitem 2.3)			
(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos $D=BxC$
Disponibilização do equipamento	2		
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.			
Manutenção do equipamento			
Taxa de administração e outros			
Total			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ITEM 2 - TABELA III - Custos do serviço de disponibilização do equipamento
Tipo F (Subitem 2.4)

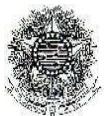
(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos $D=BxC$
Disponibilização do equipamento			
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.			
Manutenção do equipamento	3		
Taxa de administração e outros			
Total			

ITEM 2 - TABELA IV - Custos do serviço de disponibilização do equipamento
Tipo G (Subitem 2.5)

(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos $D=BxC$
Disponibilização do equipamento			
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.			
Manutenção do equipamento	1		
Taxa de administração e outros			
Total			

**ITEM 2 - TABELA V - Custos com o serviço de fornecimento de consumíveis para todos os
equipamentos do Item 2 (Subitem 2.1)**

(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de milheiros	(C) Preço do milheiro da página impressa	(D) Valor Total estimado com os suprimentos $D=BxC$
Materiais de consumo (cilindro, revelador, toner, grampos, etc)			
Manutenção com os consumíveis			
Taxa de administração e outros			
Total	33.906		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ITEM 3 - TABELA I - Custos do serviço de disponibilização do equipamento de encadernação (Item 3)

(A) Detalhamento dos custos	(B) Quantidade de equipamentos	(C) Preço mensal do serviço por equipamento	(D) Valor total mensal estimado com os equipamentos D=BxC
Disponibilização do equipamento			
Instalação, mão-de-obra, encargos sociais, etc.			
Manutenção do equipamento			
Taxa de administração e outros			
Total			

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Subitem 1.2 Tipo A	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.1)	possuir tecnologia de impressão Laser/Toner ou LED/Toner;	
a.3)	imprimir frente e verso automaticamente;	
a.4)	velocidade de impressão: 16ppm (dezesseis páginas por minuto) em papel A4 com gramatura de 75g/m ² ;	
a.5)	bandeja interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel em formato A4, com gramatura de 75g/m ² ;	
a.6)	possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:	
a.6.1)	suporte a DHCP;	
a.6.2)	possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;	
a.6.3)	permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;	
a.6.4)	permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;	
a.6.5)	possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;	
a.7)	compatível com os sistemas operacionais MS Windows XP e 7 (32 bits e 64 bits), e GNU/Linux 32 e 64 bits; aceitando linguagem de descrição de página Postscript	

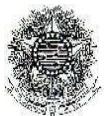


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

	nível 3;	
a.8)	compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de <i>N-Billing</i> da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento.	
a.9)	resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada de impressão;	
a.10)	imprimir nas orientações retrato e paisagem;	
a.11)	permitir impressões avulsas;	

Subitem 1.3 Tipo B	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
b.2)	cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel 75 g/m ² ;	
b.3)	alceamento automático;	
b.4)	grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m ²);	
b.5)	digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;	
b.6)	alimentação automática de originais;	
b.7)	instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;	
b.8)	o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;	
b.9)	resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada para impressão e cópia;	
b.10)	imprimir nas orientações retrato e paisagem;	
b.11)	possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C(RJ45) para conexão do equipamento na rede;	
b.12)	compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de <i>N-Billing</i> da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento.	
b.13)	possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:	
b.13.1)	suporte a DHCP;	
b.13.2)	possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;	
b.14)	permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;	
b.15)	permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;	
b.16)	compatível com os sistemas operacionais Windows XP e Windows 7 (32 bits e 64 bits);	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Subitem 1.4 Tipo C	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
b.2)	cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel 75 g/m ² ; ;	
b.3)	alceamento automático;	
b.4)	grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m ²);	
b.5)	digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;	
b.6)	alimentação automática de originais;	
b.7)	instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;	
b.8)	o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;	
b.9)	resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada para impressão e cópia;	
b.10)	imprimir nas orientações retrato e paisagem;	
b.11)	possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C(RJ45) para conexão do equipamento na rede;	
b.12)	compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de <i>N-Billing</i> da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento.	
b.13)	possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:	
b.13.1)	suporte a DHCP;	
b.13.2)	possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;	
b.14)	permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;	
b.15)	permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;	
b.16)	possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;	
b.17)	compatível com os sistemas operacionais Windows XP e Windows 7 (32 bits e 64 bits);	

Subitem 2.2 Tipo D	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.2)	cópia/impressão em frente e verso automaticamente, em papel de 75 g/m ² até 180 g/m ² ;	

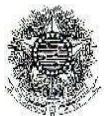


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

a.3)	alceamento automático;	
a.4)	grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m ²);	
a.5)	digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;	
a.6)	alimentação automática de originais;	
a.7)	instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;	
a.8)	o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;	
a.9)	resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada para impressão e cópia;	
a.10)	imprimir nas orientações retrato e paisagem;	
a.11)	possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C (RJ45) para conexão do equipamento na rede;	
a.12)	compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de <i>N-Billing</i> da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento. O software N-Billing é a ferramenta em uso na Câmara dos Deputados para gerenciamento dos equipamentos de impressão.	
a.13)	possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:	
a.13.1)	suporte a DHCP;	
a.13.2)	possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;	
a.14)	permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;	
a.15)	permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;	
a.16)	compatível com os sistemas operacionais Windows XP e Windows 7 (32 bits e 64 bits);	

Subitem 2.3 Tipo E	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.2)	cópia/impressão em frente e verso automaticamente, em papel de 75 g/m ² até 180 g/m ² ;	
a.3)	alceamento automático;	
a.4)	grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m ²);	
a.5)	digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;	
a.6)	alimentação automática de originais;	
a.7)	instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;	

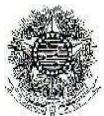


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

a.8)	o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;	
a.9)	resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada para impressão e cópia;	
a.10)	imprimir nas orientações retrato e paisagem;	
a.11)	possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C (RJ45) para conexão do equipamento na rede;	
a.12)	compatível com o protocolo SNMP de forma a permitir que o software de <i>N-Billing</i> da NDDigital capture o contador físico de impressão do equipamento. O software N-Billing é a ferramenta em uso na Câmara dos Deputados para gerenciamento dos equipamentos de impressão.	
a.13)	possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:	
a.13.1)	suporte a DHCP;	
a.13.2)	possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;	
a.14)	permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;	
a.15)	permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;	
a.16)	compatível com os sistemas operacionais Windows XP e Windows 7 (32 bits e 64 bits);	

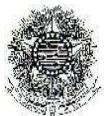
Subitem 2.4 Tipo F	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
b.2)	instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;	
b.3)	cópia/impressão em frente e verso automática;	
b.4)	alimentação automática de originais;	
b.5)	alceamento automático;	
b.6)	ALÍNEA INCLUÍDA COM RENUMERAÇÃO DAS DEMAIS: grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m ²);	
b.7)	redução/ampliação em zoom de, no mínimo, 50% a, pelo menos, 150%, com bandeja de leitura (base de vidro) tamanho A3;	
b.8)	digitalizador (scanner) integrado, com resolução ótica mínima de 600 Dpi, podendo também ser acoplado ao próprio equipamento ou a uma estação de gerenciamento, com alimentador automático de originais;	
b.9)	digitalização em cores;	
b.10)	resolução mínima 600 Dpi, tanto na horizontal quanto na vertical;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

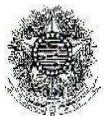
b.11)	permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento.	
A ALÍNEA B.12 FOI EXCLUÍDA.		
b.13)	velocidade de impressão mínima de 125 páginas por minuto, em papel A4, com gramatura de 75 g/m ² ;	
b.14)	cópia/impressão em frente e verso automática com utilização de bandeja interna em papel tamanho A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3, (ou maior), com gramatura de 75 g/m ² (ou menor) até 180 g/m ² (ou maior);	
b.15)	capacidade de impressão em papéis normais e especiais, tais como: reciclado, couchê brilho e fosco, opaline, etc., com gramatura de 75 g/m ² (ou menor) até 180 g/m ² (ou maior) e em tamanho A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3, (ou maior);	
b.16)	bandejas de alimentação de papel (entrada/saída) com capacidade mínima de 2.000 folhas, tamanho A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3 (ou maior);	
b.17)	estaçao de gerenciamento/controle de filas de impressão, com capacidade de processamento equivalente ou superior à de um microcomputador com processador de 2.6 GHz , disco rígido interno com pelo menos 250 GB, memória primária de 4 GB, no mínimo, e monitor de vídeo LCD de 17 polegadas (ou maior);	
b.18)	a estação de gerenciamento/controle de filas de impressão que permite armazenamento de imagens e com os seguintes recursos:	
b.18.1)	inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;	
b.18.2)	juntar arquivos distintos em um só arquivo;	
b.18.3)	apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;	
b.18.4)	centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;	
b.18.5)	copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;	
b.18.6)	converter arquivo para o formato de livreto;	
b.18.7)	possuir zoom de visualização de página de no mínimo 400%;	
b.18.8)	editar arquivos no formato PDF;	
b.18.9)	numerar páginas de um arquivo;	
b.18.10)	implementar controle automático de filas de impressão <i>spooling</i> , evitando que as portas de comunicação sejam bloqueadas por serviços de impressão pendentes;	
b.18.11)	possibilitar a criação e o gerenciamento de múltiplas filas de impressão;	
b.18.12)	possibilitar a manipulação de relatórios na fila, suportando as operações de:	
b.18.12.1)	retenção, liberação de relatórios de impressão e	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

b.18.12.2)	exclusão de relatórios na fila de impressão; transferência de relatórios entre impressoras;	
b.18.12.3)	gerar página de separação de relatórios com identificação do usuário e job;	
b.18.12.4)	reinício de impressão, automaticamente, a partir da última página impressa corretamente em caso de interrupção;	
b.18.12.5)	impressão de relatórios a partir de determinada página.	
b.19)	possibilitar a gravação de log para acompanhamento de relatórios impressos com as seguintes informações: identificação do job;	
b.19.1)	identificação do usuário;	
b.19.3)	data e hora de início;	
b.19.4)	data e hora de término;	
b.19.5)	quantidade de páginas impressas.	
b.20)	efetuar, na impressora ou na estação de gerenciamento, o processamento referente à composição dos documentos, bem como dos formulários eletrônicos, se for o caso, evitando-se a utilização de recursos de processamento das estações de usuários conectados à rede;	
b.20.1)	será admitido, para armazenamento, o emprego de estação de gerenciamento fornecida pela Contratada, integrada ao sistema de impressão;	
b.21)	permitir armazenamento de formulários eletrônicos em disco, bem como recursos para mapeamento de dados nas páginas;	
b.22)	suportar a impressão de dados variáveis;	
b.23)	suportar as linguagens padronizadas de impressão PCL e Postscript nível 3;	
b.24)	ter 60 (sessenta) fontes residentes com suporte a todos os caracteres da língua portuguesa;	
b.25)	imprimir códigos de barras, com suporte mínimo à CODE 39, POSTNET e CODE 128, compatíveis com as aplicações da Câmara dos Deputados;	
b.26)	permitir a consulta, pelo operador, da quantidade de páginas impressas, a qualquer momento;	
b.27)	deverão ser fornecidos todos os programas e montado um procedimento que permita a inclusão, exclusão e o envio de formulários para o sistema de impressão;	
b.28)	implementar suporte aos serviços de impressão LPR/LPD a partir dos ambientes operacionais Microsoft Windows e Unix.	
Subitem 2.5 Tipo G	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
c.1)	compatível com o equipamento tipo F para uso (in-line);	
c.3)	conectado diretamente ao equipamento gerador do material a ser encadernado (in-line), devendo	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

	necessariamente ter capacidade de escoar sua produção;	
c.4)	acabamento do tipo canoa, para livretos, revistas ou similares, com dobras e refilamento frontal, além de grampeamento automático (simples e duplo);	
c.5)	capacidade mínima de 20 folhas;	
c.6)	tamanho do papel de A4 (ou menor) até A3 maior, A3+ ou Super A3, (ou maior);	
c.7)	insensor automático de capas com gramatura entre 75 g/m ² (ou menor) e 180 g/m ² (ou maior);	
c.8)	capacidade de utilização de papéis apergaminhado, reciclado e couchê brilho e fosco.	
c.9)	opção de utilização de papéis em formatos personalizados.	
Item 3 Equipamento para acabamento	Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a)	instalado próximo ao equipamento gerador do material a ser encadernado (off-line), devendo necessariamente ter capacidade de escoar sua produção;	
b)	acabamento em cola tipo lombada quadrada para apostilas, livros e outros;	
c)	capacidade mínima de 200 folhas com gramatura 90 g/m ² ;	
d)	possibilidade de confecção de trabalhos com as seguintes gramaturas e dimensões:	
d.1)	miolo: gramatura entre 75 g/m ² (ou menor) e 170 g/m ² (ou maior) e formato 150 mm x 210 mm (ou menor) por 300 mm x 300 (ou maior);	
d.2)	capa: gramatura entre 120 g/m ² (ou menor) e 250 g/m ² (ou maior) e formato 210 mm x 300 mm (ou menor) por 300 mm x 600 (ou maior);	
e)	insensor automático de capas;	
f)	capacidade de utilização de papéis apergaminhado, reciclado e couchê brilho e fosco;	
g)	opção de utilização de papéis em formatos personalizados;	
h)	A ALÍNEA H FOI INCLUÍDA: equipamento novo e para primeiro uso.	

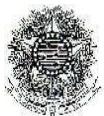
Brasília, de de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ANEXO N. 5

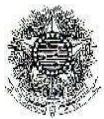
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (48 Meses) (R\$)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Conjunto	1	4.837.080,00	4.837.080,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Conjunto	1	4.188.240,00	4.188.240,00
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO TIPO LOMBADA QUADRADA	Serviço	2	96.000,00	192.000,00
PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO (R\$)					9.217.320,00

A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço global para cada item**, considerada a **quantidade 1**, para os itens 1 e 2.

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
1.1	IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 EM IMPRESSORAS E EM EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	MI	31452	90,00	2.830.680,00	
1.2	DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS A4 (TIPO A)	SV	16	4.080,00	65.280,00	1.360,00
1.3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO B)	SV	57	13.440,00	766.080,00	15.960,00
1.4	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO C)	SV	48	24.480,00	1.175.040,00	24.480,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Detalhamento do Conjunto do ITEM 2:

ITEM 2	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
2.1	IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 EM EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA DE ALTA PRODUÇÃO	MI	33906	40,00	1.356.240,00	
2.2	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 90 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO D)	SV	5	182.400,00	912.000,00	19.000,00
2.3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 110 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO E)	SV	2	268.800,00	537.600,00	11.200,00
2.4	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUÇÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 125 PÁGINAS POR MINUTO (TIPO F)	SV	3	384.000,00	1.152.000,00	24.000,00
2.5	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO DE ACABAMENTO TIPO LIVRETO (TIPO G)	SV	1	230.400,00	230.400,00	4.800,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
ITEM 3	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO TIPO LOMBADA QUADRADA	SV	2	96.000,00	192.000,00	4.000,00

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ANEXO N. 6

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Centro de Informática

Coordenação de Relacionamento com o Cliente

Serviço de Logística de Ativos de Informática

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CLIENTE	OS: _____	Incidente: _____	Informante: _____	Data: ___ / ___ / ___	Hora: ___ h ___
	Órgão: _____		Local: _____		
	Usuário: _____	Ramal: _____	Observação: _____		
EQUIPAMENTO	Equipamento: _____	Marca/Modelo: _____			
	Nº de patrimônio: _____	Nº de Série _____			
	Defeito relatado: _____				
DIAGNÓSTICO	Defeito constatado: _____				
	Serviços executados: _____				
	Utilização de Backup: <input type="checkbox"/> Sim	N.º de série do Backup: _____			
	Observação: _____				
PEÇAS/LACRE	Description	Código / N.º de série (original)	Créditos (Cópias de testes)		
	_____	_____	Contador inicial: _____		
	_____	_____	Contador final: _____		
	_____	_____	Crédito: _____		
CONCLUSÃO	ENCERRAMENTO PELO USUÁRIO				
	Senhor usuário, solicita-se atestar o término do atendimento observando o campo situação do atendimento CONCLUÍDO / PENDENTE abaixo.				
	Término do atendimento				
	Data: ___ / ___ / ___	Hora: ___ h ___	Visto do usuário: _____	Ponto: _____	
	Situação: <input type="checkbox"/> Concluído	Motivo da pendência: _____			
	<input type="checkbox"/> Pendente	_____			
	Nome do técnico: _____	Assinatura do técnico: _____			
<p>Atenção: Solicita-se atestar o término do atendimento somente depois de efetivado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição. CENIN – Central de Atendimento - Ramal 6-3636.</p> <p>1^a via: CENIN - 2^a via: EMPRESA - 3^a via: USUÁRIO.</p>					
			Data do recebimento do relatório ____ / ____ / ____ SELOG – Serviço de Logística de Ativos de Informática		

Atenção: Solicita-se atestar o término do atendimento somente depois de efetuado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição. CENIN – Central de Atendimento - Ramal 6-3636.

Central de Atendimento - Ramal 6-3636.
1^a via: CENIN - 2^a via: EMPRESA - 3^a via: USUÁRIO.

Nome do técnico: _____ Assinatura do técnico: _____

Data do recebimento do relatório
/ /
SELOG – Serviço de Logística de Ativos
de Informática

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho Pregoeiro



ANEXO N. 7

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

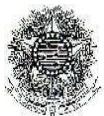
1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de impressão corporativa que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

ANEXO N. 8

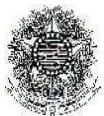
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPROGRAFIA CORPORATIVA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, SEM PREVISÃO DE CONSUMO MÍNIMO, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Segundo Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico 131/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de impressão monocromática, reprografia corporativa e encadernação de documentos diversos, mediante disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Segundo Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico 131/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 131/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/13.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas nos Títulos 3 e 4 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

A CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, o Plano de Implantação, sujeito à aprovação do órgão responsável.

Parágrafo primeiro – O Plano de Implantação deverá considerar os seguintes itens:

- a) integralidade do projeto, incluindo disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica, troca/abastecimento de consumíveis, entre outros previstos no Anexo 1 ao EDITAL;
- b) o procedimento necessário à execução dos serviços, cotejando a uma sequência de atividades e prazos pré-definidos para instalação, testes e implantação do objeto deste Contrato.

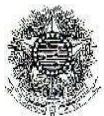
Parágrafo segundo - Antes da entrega do Plano de Implantação, a CONTRATADA deverá agendar reunião preparatória junto ao órgão responsável, por meio dos telefones (61) 3216-3604/3614.

Parágrafo terceiro - Deverão participar da reunião os integrantes das equipes técnica e gerencial da CONTRATADA e os representantes do órgão responsável da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A reunião terá por objetivo o planejamento da execução do serviço e abordará os seguintes tópicos:

- a) Configuração dos equipamentos e programas de acordo com os requisitos de segurança da CONTRATANTE;
- b) definição do treinamento.

Parágrafo quinto - A critério do órgão responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a CONTRATADA deverá participar com, pelo menos, um



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.

Parágrafo sexto - Em caso de não aprovação do Plano de Implantação, a CONTRATADA procederá às alterações necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do órgão responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A implantação da solução compreende entrega, instalação e configuração dos equipamentos e treinamento dos técnicos e usuários.

Parágrafo primeiro – Ao término da implantação, constatado o pleno funcionamento da solução, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da implantação.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE não realizará qualquer pagamento antes do aceite da implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A implantação da solução deverá ser iniciada em até ____(dias) e concluída em até ____(dias), contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos e acessórios de impressão, de acordo com o Plano de Implantação.

Parágrafo segundo – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação e uso.

Parágrafo terceiro – Após a entrega do equipamento no local de uso, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para instalar o equipamento e colocá-lo em plena operação.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE não fornecerá à CONTRATADA software para bilhetagem ou gerenciamento dos equipamentos de impressão.

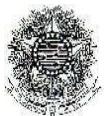
Parágrafo quinto – A CONTRATADA pode optar por instalar software(s) de bilhetagem para controle do número de páginas impressas e de gerenciamento dos equipamentos.

Parágrafo sexto – Caso a CONTRATADA opte pela instalação do(s) software(s) mencionado(s), este(s) deverá(ão) ter compatibilidade com a rede da CONTRATANTE, com as políticas do Centro de Informática e funcionar concomitantemente com o software *N-Billing* da NDDigital, sem comprometer nenhuma de suas funcionalidades.

Parágrafo sétimo – Caso algum software da CONTRATADA seja instalado na infraestrutura da CONTRATANTE, deverá apresentar as licenças de uso, disponibilizá-las para consulta durante o período deste Contrato e deverá manter atualizado o software.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA pontos de rede e elétrico (220v) para a instalação de equipamentos de gerenciamento eventualmente necessários à CONTRATADA na prestação do serviço, sendo a CONTRATADA responsável por toda a configuração e manutenção desse ambiente.

Parágrafo nono – Serão considerados não entregues os equipamentos e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas do EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Parágrafo décimo – Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.

Parágrafo décimo primeiro – No decorrer da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, a realocação de equipamentos e acessórios de impressão visando otimizar processos e a adequar os serviços às reais necessidades.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos de sua propriedade.

Parágrafo décimo terceiro – A identificação será por meio de números “patrimoniais”, dentro de um intervalo de números indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto – Os números patrimoniais serão associados aos dados do equipamento, fornecidos por meio de planilha eletrônica e de atualização permanente, quando da conferência pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo quinto – A identificação deverá ser posicionada no equipamento em um local visível e de fácil acesso.

Parágrafo décimo sexto – Os equipamentos deverão ser instalados diretamente nos pontos da rede de dados da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sétimo – Durante o período de instalação, não haverá local para estoque e guarda de equipamentos nas dependências na CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

O treinamento se destina a capacitar os usuários e os técnicos do Centro de Informática da CONTRATANTE na utilização dos equipamentos envolvidos na solução.

Parágrafo primeiro – O treinamento dos usuários será realizado logo após a instalação e configuração do equipamento no ambiente de trabalho. Caso não seja possível a realização do treinamento logo após a instalação do equipamento, a CONTRATADA agendará com o chefe da seção, ou seu substituto, data e hora para realização do treinamento.

Parágrafo segundo – Durante o período de vigência deste Contrato, o usuário poderá solicitar, a qualquer momento, repetição do treinamento de uso do equipamento, que deverá ser realizado em até 18 horas, contadas da solicitação do órgão responsável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá entregar, até o início das instalações, uma relação de dúvidas frequentes (FAQ – Frequently Asked Questions), a ser utilizada pelo Service Desk da CONTRATANTE, contendo os problemas mais comuns e o correspondente passo-a-passo da solução.

Parágrafo quarto – Durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA agendará e realizará treinamento para, pelo menos, 15 técnicos (técnicos de atendimento e técnicos do Service Desk) da CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk será ministrado nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- a) procedimentos em caso de falhas;
- b) manuseio de papel na impressora;
- c) desatolamento de papel na impressora;
- d) cópia de documentos;
- e) operação padrão do equipamento.

Parágrafo sétimo – O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk abordará os tópicos indicados no parágrafo anterior e também os capacitará no uso e na configuração do painel dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

A substituição de toneres deverá ser pró-ativa, de forma a evitar a paralisação de equipamentos.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de falha no procedimento previsto no *caput* desta Cláusula, admitir-se-á a tolerância de 1 (uma) hora útil após a notificação formal feita pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – Para os equipamentos do item 1 do objeto e os equipamentos do tipo D do item 2, será facultado à CONTRATADA propor a disponibilização de toneres sobressalentes para que a reposição possa ser efetuada pelos usuários dos equipamentos.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE avaliará a proposta de fornecimento de toner sobressalente para os equipamentos indicados no item 6.5.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL e informará quais áreas da Casa estarão aptas a recebê-los.

Parágrafo quarto – Para os equipamentos do item 2 do objeto, dos tipos E e F, será obrigatória a disponibilização de 2 (dois) toneres sobressalentes por equipamento, para que a reposição possa ser efetuada pelos usuários dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do órgão responsável, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios a seguir relacionados:

- a) Relatório mensal, que deverá ser entregue junto com a fatura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - número de série;
 - patrimônio;
 - marca/modelo;
 - localização;
 - data da instalação;
 - valor da cópia;
 - leitura anterior;
 - leitura atual;
 - total de páginas produzidas;
 - dedução de páginas impressas para teste dos equipamentos;
 - valor das páginas efetivamente impressas;
- b) relatório mensal de projeção de volume de impressão, que deverá ser entregue junto com a fatura, apresentando o consumo médio mensal de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

impressão e projeção em meses de acordo com o consumo, para alcançar o volume estimado para todo o contrato;

c) relatório de visita técnica, conforme descrito no parágrafo décimo segundo da Cláusula Nona;

d) relatório de instalação do equipamento, que deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil após cada instalação, conforme modelo a ser definido pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – Os documentos relacionados no parágrafo anterior, bem como quaisquer outros que venham a ser solicitados, ficarão à disposição do órgão responsável para eventuais diligências de acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a CONTRATADA acrescentar dados que considere importantes para o seu próprio controle.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA entregará ao órgão responsável, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o aceite de que trata o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, relação dos bens de terceiros (equipamentos de sua propriedade instalados na CONTRATANTE), juntamente com os dados de cada equipamento (marca, modelo, número de série) e local de instalação.

Parágrafo sexto – Qualquer alteração na relação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva alteração.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento que for instalado nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

Os Serviços de Suporte Técnico consistem numa série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes e peças, a expensas da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O órgão responsável comunicará à CONTRATADA a necessidade de “restabelecimento dos serviços” e fornecerá as seguintes informações para a abertura da respectiva ordem de serviço:

- patrimônio, número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- motivo do chamado;
- nome do responsável pela solicitação do serviço;
- localização do equipamento.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da comunicação deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – O prazo de restabelecimento do serviço será de, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contado a partir da comunicação da ocorrência, efetuada pelo órgão responsável à CONTRATADA, até a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

Parágrafo quarto – Os serviços deverão ser realizados no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Parágrafo quinto – A **Contratante** poderá solicitar a substituição, no prazo de 45 (quarenta e cinco) horas úteis, de qualquer equipamento que venha apresentar defeito que comprometa o seu uso normal (de acordo com todas as características contratadas), por período igual ou superior a 90 (noventa) horas úteis.

Parágrafo sexto – Durante o período deste Contrato, o equipamento que deixar de atender as especificações técnicas previstas no Título 4 do Anexo n.1 ao EDITAL deverá ser substituído por outro que atenda todos os requisitos do referido título, no prazo indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sétimo – Faculta-se à CONTRATADA substituir o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

Parágrafo oitavo – Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo nono – A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será solicitada pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

Parágrafo décimo primeiro – A substituição definitiva será admitida, a critério do órgão responsável, após prévia avaliação técnica, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em três vias, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL, que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento, na conclusão do serviço.

Parágrafo décimo terceiro – A data e hora do término do atendimento serão preenchidas obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.

Parágrafo décimo quarto – Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao usuário responsável pelo equipamento, e a primeira ao órgão responsável, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A segunda via ficará com a CONTRATADA.

Parágrafo décimo quinto – Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

Parágrafo décimo sexto – Além dos serviços de Suporte Técnico, o restabelecimento dos serviços compreende ainda:

a) substituição de cartuchos, toneres, cilindros, fusores, reveladores, roletes e demais consumíveis de responsabilidade da CONTRATADA;

b) a solução de problemas simples de impressão, tais como desatolamento de papel (que não exija troca de peças), configuração de painel e também solução de dúvidas frequentes não resolvidas pelo Service Desk, deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo de 2 (duas) horas úteis, contadas da confirmação do recebimento da comunicação da ocorrência.

c) a realocação, distribuição, remoção, substituição, instalação e configuração de equipamentos dentro da estrutura da CONTRATANTE, deverá ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

realizada pela CONTRATADA no prazo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do incidente, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATANTE poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA deverá efetuar movimentações de seus equipamentos, quando solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS POLUENTES

É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis e o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305/10, da Lei n. 9.605/1998 e da NBR 10.004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Define-se transição dos serviços o período de coexistência de dois contratos de prestação de serviço, para o mesmo objeto, destinado à execução de procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços na transferência da responsabilidade da prestação dos serviços para outra empresa.

Parágrafo primeiro – A transição dos serviços ocorrerá no período final do prazo contratual ou na ocorrência de rescisão contratual antecipada, conforme previsto no artigo 79 da LEI.

Parágrafo segundo – Durante a transição dos serviços, não poderá haver descontinuidade ou queda no nível de prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro – Os serviços pagos a cada CONTRATADA corresponderá ao volume de serviços efetivamente prestados, de forma a se evitar pagamentos indevidos por serviços encerrados e transferidos, ou por serviços ainda por transferir.

Parágrafo quarto – O início da transição dos serviços ocorrerá com a entrega do cronograma para desinstalação dos equipamentos e transferência dos serviços pelo Órgão Responsável.

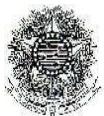
Parágrafo quinto – A desinstalação dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente ao cronograma, sob pena de multa, conforme Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

Parágrafo sexto – O equipamento deverá ser retirado das dependências da CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente ao da desinstalação, sob pena de multa, conforme Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

Parágrafo sétimo – Durante o período de transição, é facultada à Câmara dos Deputados modificar o cronograma para desmobilização dos serviços.

Parágrafo oitavo – Durante o período de transição dos serviços, a CONTRATADA manterá a qualidade dos trabalhos, seguindo todas as exigências de serviço previstas no contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA apoiará a empresa que a estará sucedendo, fornecendo informações sobre os serviços que serão prestados, sem interromper o serviço de impressão ao usuário, sob pena de multa conforme Cláusula Décima Terceira deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Parágrafo décimo – Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de manter os serviços, com a consequente rescisão antecipada do contrato, a CONTRATADA franqueará a permanência dos seus equipamentos objeto do contrato, instalados e em operação pelo prazo de até seis meses, até que novo contrato seja celebrado.

Parágrafo décimo primeiro – Havendo contratação de remanescente de serviço, nos termos do art. 24, XI, da LEI, poderá a empresa negociar com a CONTRATADA originariamente a transferência, em termo próprio e irretratável, dos equipamentos já em utilização pela CONTRATANTE, desde que em perfeitas condições de uso e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até 1 (um) dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas do órgão responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que esses ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- c) providenciar a emissão e assinatura do termo de confidencialidade sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA;
- d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissões e outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

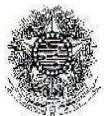
Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e em seus Anexos e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início aos serviços de implantação e realização do treinamento, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor desta contratação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

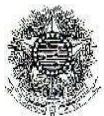
Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços de instalação e de treinamento, além da multa prevista nesta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela descrita no item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE, referente aos subitens 1.2, 1.3, 1.4 do item 1 e 2.2 a 2.5 do item 2 e do item 3, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fará jus ao pagamento da disponibilidade de uso do equipamento. Sendo assim, não receberá pagamento proporcional aos dias em que o equipamento ficou inoperante por defeito ou falta de consumíveis.

Parágrafo terceiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE, referente aos subitens 1.1 do item 1 e 2.1 do item 2, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, será pago em parcelas mensais variáveis, com base no número de milheiros de páginas impressas ou fração, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quarto – A digitalização de documentos sem impressão não geram páginas impressas, portanto à CONTRATANTE se reserva o direito de uso destas funções sem acréscimo do valor deste Contrato.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA, ou entre esses e os controles que ela venha a manter, até a completa apuração dos fatos.

Parágrafo sexto – O quantitativo total de milheiros de páginas, utilizado na fórmula do modelo de proposta do Anexo n. 4 ao EDITAL, for o volume estimado adotado tão somente para viabilizar a metodologia de competição para um período de 48 (quarenta e oito) meses de contratação. O pagamento assegurado à CONTRATADA será o valor mensal de disponibilização dos equipamentos e o valor do milheiro de páginas efetivamente impressas no período.

Parágrafo sétimo – O faturamento deverá contemplar a produção realizada dentro de cada mês e seu respectivo valor mensal de disponibilização.

Parágrafo oitavo – A área média de cobertura estimada de impressão em A4 é de 5%.

Parágrafo nono – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Parágrafo décimo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo décimo primeiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo décimo segundo – A nota fiscal/fatura relativa ao primeiro mês de contratação terá como período de referência o dia de início da produção e o último dia desse mês. A nota fiscal/fatura relativa ao último mês de contratação terá como período de referência o primeiro dia desse mês e o último dia da produção.

Parágrafo décimo terceiro – Em ambos os casos, será assegurado à CONTRATADA o pagamento do milheiro de páginas efetivamente impressas e o valor de disponibilização de equipamentos calculado proporcionalmente aos dias de produção.

Parágrafo décimo quarto - As demais notas fiscais/faturas terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo décimo quinto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo décimo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

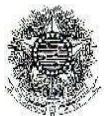
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo décimo sétimo – Os valores decorrentes de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, na forma descrita no parágrafo anterior, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo décimo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Parágrafo décimo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo vigésimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 6 do Anexo n.2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o disposto no Título 6 do Anexo n.2 ao EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia.

Parágrafo terceiro - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

Parágrafo quarto - No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste EDITAL e no REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data do encerramento do contrato vigente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

Parágrafo segundo - Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual:

- a) Item 1 e subitens 2.2 e 2.3 do item 2, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL: Coordenação de Relacionamento com o Cliente do Centro de Informática da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 11º andar, em Brasília-DF;
- b) Subitens 2.4 e 2.5 do item 2 e item 3, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL: Departamento de Apoio Parlamentar da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo IV, Térreo, sala 111, em Brasília-DF.
- c) Subitem 2.1 do item 2, descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL: Coordenação de Relacionamento com o Cliente do Centro de Informática e Departamento de Apoio Parlamentar da CONTRATANTE, localizados nos endereços citados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, de 48 (meses), contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2013
Processo n. 110.885/2012

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com __ (____) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 18 de setembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro